



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### MOÇÃO Nº447/2022

“Moção de Apelo ao Governo Federal e ao Congresso Nacional, para inclusão das Guardas Civis Municipais no artigo 144 da Constituição Federal, como Polícias Municipais”.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que as corporações de Guardas Civis Municipais de todo país, da qual destacamos a Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, executam com excelência e plena competência as atividades típicas de segurança pública, o que já foi, inclusive, reconhecido por decisões do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível para a segurança dos municípios que as Guardas Civis Municipais figurem no rol do caput do Artigo 144 da Constituição Federal como POLÍCIAS MUNICIPAIS, uma vez que são executoras de atividades típicas de segurança pública, o que por si só, já apresenta condições suficientes para obtenção do poder de polícia;

**CONSIDERANDO** que a área jurídica da Confederação Nacional de Municípios (CNM) considerou que as Guardas Civis Municipais contam com o reconhecimento do STF no sentido de que são executoras de atividades de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que a inclusão das Guardas Civis Municipais no rol das Forças de Segurança Pública do artigo 144 da Carta



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Magna é de suma importância para que não remanesçam mais dúvidas de suas funções e atividades, com o objetivo de alcançar o poder de polícia e amparo jurídico para cumprimento de seu papel institucional em manter a ordem pública dos municípios;

**CONSIDERANDO** que o município de Santa Bárbara d'Oeste, a exemplo de toda a Região Metropolitana de Campinas, muito investiu e vem investindo em sua Guarda Civil Municipal, com a recuperação de diversos veículos furtados e cargas roubadas, e aquisição de viaturas caracterizadas, armas de fogo permitidas;

**CONSIDERANDO** que nossa Guarda Civil Municipal presta relevantes serviços à sociedade e nos quais sua atuação é indispensável, como os realizados pelas equipes do canil no combate ao tráfico de drogas;

**CONSIDERANDO** que atualmente vemos o crescimento do crime organizado por todo o país, inclusive no estado de São Paulo, e a atuação das Guardas Civas Municipais por meio de seus sistemas de inteligência e de seu efetivo tem sido essencial para combate a esses grupos criminosos;

**CONSIDERANDO** que a imensa maioria dos municípios do país passam por sérios problemas de falta de pessoal nas delegacias, pela falta de concursos públicos, perda de servidores devido a aposentadorias, mortes, afastamentos e desistências decorrentes da falta de estímulo e baixos salários, situação parecida com a que ocorre nos batalhões da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mesmo com déficit de pessoal, têm se esforçado no combate à criminalidade, porém com o reconhecimento do poder de polícia às



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Guardas Civis Municipais os resultados da política de segurança pública tendem a melhorar, assim contribuindo com a população em geral;

**CONSIDERANDO** que as Guardas Civis Municipais, e em especial a Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, exercem uma série de funções equivalentes ou idênticas às demais corporações que compõem as forças de segurança;

**CONSIDERANDO** que as Leis Federais nº 13.675, de 11 de Junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), em seu Artigo 9º, §2º, inciso VII, insere as Guardas Municipais na composição do sistema; e nº 13.022, de 08 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, estabelece em seu artigo 5º um vasto rol de competência das Guardas Municipais diretamente ligadas à área da segurança pública; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que é necessário caminhar no sentido de fortalecer o sistema de segurança pública do país, para o qual as Guardas Civis Municipais são indispensáveis, e não promover sua redução e enfraquecimento,

**REQUEIRO**, ainda, que seja dada ciência dessa moção, através de ofício com cópia a ser encaminhada para ao Excelentíssimo Presidente da República **Jair Messias Bolsonaro** - Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, ao Sr. **Arthur Lira** – Presidente da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70160-900, ao Sr. **Rodrigo Pacheco** – Presidente do Senado Federal - Praça dos Três Poderes s/n, DF, 70165-900, ao Sr. **Rafael Piovezan** – Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste – Avenida Monte Castelo, 1000 – 13450-901 e ao Sr. **Samuel Silas** – Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - R. Curitiba, 259 - Jardim Esmeralda, Santa Bárbara d'Oeste - SP, 13454-056.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Governo Federal e ao Congresso Nacional, para inclusão das Guardas Civas Municipais no artigo 144 da Constituição Federal, como Polícias Municipais.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de setembro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**

Vereador



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1KCV-D5KH0C01UF>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1KCV-D5KH0C-01UF**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5218/2022 15/09/2022 11:03 - CHAVE: 1KCV-D5KH0C-01UF